em sessão de 28 de março de 2012, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto, visando o exercício de funções, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Sede e Delegação do Centro do INML, I. P., aberto pelo aviso n.º 23644/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 17 de novembro.

Candidatos aprovados:

Nome do candidato	Classificação final
1 — Helena Maria Santos Rodrigues	19,00 valores
2 — Carlos Manuel Cardoso Pereira	14,10 valores
3 — Carlos Manuel Ferreira Pereira	13,95 valores
4 — António Joaquim Albuquerque	12,15 valores

Após a publicação do presente aviso no *Diário da República* a mencionada lista é afixada na sede do INML, I. P., sita no Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra e publicitada na página eletrónica deste Organismo www.inml.mj.pt, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, por força do n.º 5 do referido artigo 36.º

Da exclusão e homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e das exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção pode ser interposto recurso nos termos do artigo 39.º da mencionada Portaria.

18 de abril de 2012. — O Diretor do Departamento de Administração Geral, *Carlos Dias.*

206002734

Aviso n.º 5903/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e após homologação pelo Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P. (INML, I. P.), por deliberação proferida em sessão de 1 de março de 2012, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e das exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados, da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto, visando o exercício de funções, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Delegação do Sul do INML, I. P., aberto pelo aviso n.º 24042/2010, publicado no *DR,* 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro.

Nome do candidato	Classificação final
Candidatos aprovados	
1) Maria Rosa da Silva Costa	18,60 valores
2) Olímpia Maria Rocha Antunes	17,80 valores
3) Vasco Luís Ferro Curado	17,10 valores
4) Filipa Delgado dos Reis Valério	16,00 valores
5) Ana Patrícia Matos da Costa Silva	15,80 valores
Candidatos excluídos	
Ana Maria Mendes Moreira Bento	*a*)
Margarida Sofia Portugal Faria da Mota	*b*)
Maria da Glória Rei Nunes Pires	*b*)
Marta Isabel Matos Gonçalves	*a*)
Nuno Daniel Pinho Francisco	*a*)

a) Candidato excluído por ter faltado ao método de seleção prova de conhecimentos.
b) Candidato excluído por ter faltado ao método de seleção entrevista profissional de seleção.

Após a publicação do presente aviso no *Diário da República* a mencionada lista é afixada na Sede do INML, I. P., sita no Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra e publicitada na página eletrónica deste Organismo www.inml.mj.pt, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, por força do n.º 5 do referido artigo 36.º

Da exclusão e homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e das exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção pode ser interposto recurso nos termos do artigo 39.º da mencionada Portaria.

18 de abril de 2012. — O Diretor do Departamento de Administração Geral, *Carlos Dias*.

206003511

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Aviso n.º 5904/2012

Ana Margarida Simas Marques Colaço, técnica superior com vínculo ao extinto Instituto para a Qualidade da Formação, I. P., terminou a seu pedido, por despacho do responsável pela coordenação do processo de fusão de 18 de abril de 2012, a situação de licença sem vencimento de longa duração concedida pelo Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional em 20 de maio de 2005.

Terminada a licença, a trabalhadora é colocada em situação de mobilidade especial, de acordo com a parte final do n.º 10 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro.

A presente publicação no *Diário da República* é feita nos termos do n.º 11 do referido artigo 13.º

18 de abril de 2012. — O Responsável pela Coordenação do Processo de Fusão do Instituto para a Qualidade da Formação, I. P., *Fernando Ribeiro Lopes*.

206003422

Direção-Geral de Energia e Geologia

Contrato (extrato) n.º 257/2012

Publica-se o extrato da Adenda Número Um, assinada em 23 de janeiro de 2012, pela qual são alterados os artigos 4.º e 5.º contrato de concessão de exploração de água mineral natural a que corresponde o n.º HM-60 de cadastro e a denominação de Termas da Moura, sita no concelho de Moura, distrito de Beja, atribuída à Câmara Municipal de Anadia por contrato celebrado em 12 de maio de 2006, os quais passam a ter a seguinte redação:

Artigo 4.º

1 — Em virtude do presente contrato, a CMM fica investida nos direitos previstos na lei, inerentes à condição de concessionária.

2 — É concedida à CMM um período máximo de 36 meses, contados da data de assinatura desta Adenda, para realizar todos os estudos e trabalhos complementares necessários à definição da viabilidade técnico-económica do estabelecimento de exploração, ficando durante este período, doravante designado por período de adaptação, dispensada de iniciar a exploração.

3 — Porém, se antes de decorrido o período de adaptação se reunirem as necessárias condições técnicas e económicas que permitam o arranque da exploração, a CMM deverá de imediato tomar as medidas que garantam aquele objetivo, cessando o período de adaptação logo que aquela seja iniciada.

Artigo 5.º

Sem prejuízo do disposto no artigo 4.º, relativamente ao período de adaptação, a CMM fica vinculada, para além das obrigações legais, o seguinte:

1 — Iniciar no prazo de 3 (três) meses, contados da data de assinatura desta Adenda, os trabalhos necessários à definição da viabilidade técnico-económica do aproveitamento da água mineral natural, devendo os mesmos estarem concluídos no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data de assinatura da presente Adenda;

2 — Comunicar à DGEG até ao termo do período de adaptação a decisão de iniciar os trabalhos de exploração;

3 — Dar início à exploração do recurso no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após o termo do período de adaptação referido no n.º 2 do artigo 4.º desta Adenda;

4 — Propor a definição do perímetro de proteção, com base no conhecimento atualizado do recurso, no prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura da presente Adenda ao contrato;

5 — Submeter à aprovação da Direção-Geral da Saúde o projeto de construção do estabelecimento termal no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura da presente Adenda ao Contrato.

5 de abril de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*

305961174